



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

Lei nº 1.649/2011
20 de outubro de 2011

**“Altera dispositivo da Lei Municipal
nº 1.104, de 30 abril de 1997”.**


O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do **Art. 3º** da lei Municipal nº 1.104, de 30 abril de 1997, como segue:

“Art. 3º O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; o gestor será indicado pelo Prefeito”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.484/2007, de 12 de setembro 2007.

Joanópolis, 20 de outubro de 2011.


João Carlos da Silva Torres
Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2011, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

*Projeto de Lei nº 29/2011, de autoria do Poder Executivo.